



Município de

# Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ

101

Pregão Eletrônico  
044/2020

Equipamentos  
Secretaria de Saúde

Abertura 12/5 10 horas

AC OK

Siti OK

Pontal OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 105 / 2020

DATA 23/4/20

Federal

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Dedi Barichelo Montagner, 425

Fone/Fax (046)3536-1485

e-mail: saudedv@win.com.br



CI Nº 107/2020/SMS/CC

Dois Vizinhos, 20 de Março de 2020.

**Assunto:** Abertura de procedimento Licitatório Registro de Preços

Prezada Senhora:

Solicitamos a esta Secretaria abertura de **procedimento licitatório**.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de **equipamentos para UPA, mobiliário, Equipamento medico hospitalar e de informática**, conforme proposta 08889.455000/1160-02 da emenda parlamentar no Valor de do Governo Federal Ministério da Saúde, conforme relação da planilha em anexo.

Quantidade	Descritivo/Produto
10	LIXEIRO 50L Características mínimas: Com pedal metálico e tampa em plástico rígido, fabricado em processo de rotomoldagem, sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em uv. Pedal Fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez galvanizada. Dobradiça. Traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por 04 parafusos. Chapa da dobradiça. Arrebitada na tampa Medida externa: 71,0x44,5x37,0. Medida interna: 60,0x39,0x24,0. Capacidade 50 litros.
02	MESA DE EXAMES Características mínimas: Posição do leito fixo, material confecção aço/ferro pintado e acessórios, suporte para papel. (Com registro na ANVISA)



**APARELHO RAIOS - X Características mínimas; Fixo (até 800mA) POSSUI mesa com tampo flutuante, painel de comando, estativa porta tubo, bucky mural e**

colimador, corrente do comando gerador 500mA a 600mA.

**COMANDO E GERADOR:**

Gerador de Raios-X de alta frequência (multipulso) microprocessado;

Potência de saída do gerador mínima de 54 kW; Alimentação trifásica: 220/380 V - 60 Hz; Mesa de comando com painel de teclas de simples toque:

Ajustes integrados de kV para variações de no mínimo: 40 a 150 kV com sensibilidade de 1 kV; Programa de técnicas para órgãos, pré-programável;

Indicação de falhas via software em display de cristal líquido;

Unidade Selada com faixa de corrente de 50-800mA com comutação automática foco (fino e grosso); Seleção para faixa de mAs mínima: de 1 a 500 mAs.

Variação dos tempos de exposição com faixa mínima de 0,002 a 5 segundos;

Indicação digital de kV, mA e mAs;

Estabilização automática de tensão de rede; Proteção térmica do tubo de Raios-X interligada ao sistema de disparo.

Mostrador Digital.

**ESTATIVA PORTA-TUBO DE RAIOS-X:**

Tipo chão teto ou chão com deslocamento horizontal; Braço porta-tubo de raios-X modelo telescópico com movimento vertical; Deslocamento

01



telescópico do braço porta-tubo de 20 cm no mínimo e giro de 180 graus;  
Rotação da coluna de 180 graus com travamento por pedal; Freios eletromagnéticos para os movimentos na horizontal, vertical, transversal e de angulação, com acionamento frontal por botoeira;

**MESA BUCKY TAMPO FLUTUANTE:**

Mesa tampo flutuante com no mínimo 200x75cm com deslocamento do tampo na transversal e longitudinal; Fixação do movimento transversal e longitudinal do tampo, através de freios eletromagnéticos controlados por pedal; Distancia focal de 100 cm, deslocamento longitudinal mínimo de 60 cm e freios eletromagnéticos que suporte pelo menos 160kg a 200 kg.

Sistema de auto-centralização de chassi para filmes desde 13x18 a 35x43 cm em ambas as direções;

**UNIDADE SELADA:**

Tubo de raios-X de anodo giratório de tungstênio para 150 kV, 9.000 RPM, com dois focos máximos de 0.6 e 1.2 mm. Capacidade térmica mínima do anodo 300 KHU.

**PAR DE CABOS DE ALTA TENSÃO:**

Para isolação até 150 kV.

**COLIMADOR LUMINOSO:**

Luminoso manual de lâminas planas para corte em profundidade, com circuito temporizador para lâmpada.

**MURAL BUCKY:**

Deslocamento vertical mínimo de 105

*[Handwritten signatures and marks]*

	<p>cm, com freios eletromagnéticos;          Sistema de auto-centralização de chassi          para filmes desde 13x18 a 35x43 cm, em          ambas as direções. Que Possua          Angulação Bucly.          (Com Registro Na ANVISA).</p>
--	--



O matérias acima descrito deveram ser custeado pela Conta 624046-2, Fonte 332, sendo que esse valor é exclusivo para compra dessa mercadoria.

**GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:**

Conforme segue:


Gestor do Contrato: Edson Spiassi.

Fiscal de Contrato: Rafael Dutra.

Fiscal Suplente: Tairone Mezzomo.

Sendo o que se nos apresenta, contando com vossa costumeira cooperação, antecipamos agradecimentos e renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente.



**EDSON SPIASSI**

Secretário Municipal de Saúde

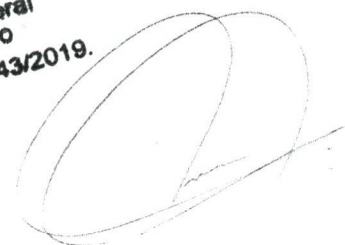
Ilustríssima Senhora  
**MÁRCIA BESSON FRIGOTTO**  
 DD. Secretária de Administração e Finanças  
NESTA

*As dpto  
 de compras licitaco  
 pl encaminhar  
 processo licitatorio  
 Dt. 07.04.2020*

*M. Besson*  
**Marcia Besson Frigotto**  
 Secretária de Administração  
 e Finanças  
 Decreto nº 13436/2019



**ITAMAR CAMILO BOARETTO**  
 Secretário Geral  
 de Governo  
 Decreto Nº 15243/2019.



**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR**  
**S E C R E T A R I A M U N I C I P A L D E S A Ú D E**

Av. Dedi Barichelo Montagner, 425

Fone/Fax (046)3536-1485

e-mail: saudedv@wln.com.br



ANEXO CI Nº 107/2020/SMS/CC

Dois Vizinhos, 20 de março de 2020.

**Assunto:** Abertura de procedimento Licitatório Registro de Preços

Prezada Senhora:

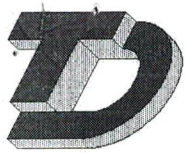
Justifica-se a solicitação encaminhada pela CI nº 107/2020 de abertura de processo licitatório para fornecimento de equipamentos, mobiliário médico hospitalar tendo em vista a proposta da emenda parlamentar destinada ao referido objeto. A presente solicitação também se faz necessária para promover melhor estruturação do atendimento prestado pela unidade, atender e manter em condições de perfeito funcionamento garantindo assim atendimento de qualidade aos usuários que necessitarem dos serviços.

Sendo o que se nos apresenta, contando com vossa costumeira cooperação, antecipamos agradecimentos e renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

  
**EDSON SPIASSI**  
Secretário Municipal de Saúde

Ilustríssima Senhora  
MÁRCIA BESSON FRIGOTTO  
DD. Secretária de Administração e Finanças  
NESTA



# TECNO-DESIGN Indústria e Comércio Ltda

R. Yoshimara Minamoto, 1195 - Jd. Fim de Semana CEP: 05847-620 - São Paulo - SP.  
CNPJ: 74.451.378/0001-48 - I.E. 114.018.6 27-111 - TEL/FAX: (11) 5512-8206

## PROPOSTA DE VENDA

Nº 19509

Data: 06.04.2020  
Cliente: **Município de Dois Vizinhos**  
Endereço: Av Rio Grande do Sul, 130 – CENTRO  
CNPJ: 76.205.640/0001-08 IE: ISENT0  
CEP/Cidade/ Est.: 85.660-000 / Dois Vizinhos/ PR  
Contato: Carolina Bacelar  
Email: compras@doisvizinhos.pr.gov.br

Telefone: (46)3536-8828



## DESCRIÇÃO DO PRODUTO

### 1 CONJUNTO RADIOLOGICO MODELO TD500HF-CFB/40 COMPOSTO DE:

- Estativa porta-tubo Base Fixa, chão/mesa, acoplada a mesa
- Mesa com tampo flutuante, grade anti-difusora oscilante 103L ou fixa de 150L e bandejas do bucky em aço inox.
- Bucky mural com grade anti-difusora oscilante 103L ou fixa de 150L e bandejas do bucky em aço inox.
- Gerador de alta-tensão de Alta-Frequência, 50kHz, 40kW, de 50a 630mA, 125kV, tempos de 0,002 a 5 segundos
- Alimentação 220 / 380V Trifásica, 60 kVA
- Colimador luminoso ajustável com timer e lâmpada de 100W
- Par de cabos de Alta tensão 7,50mt 150kV
- Unidade selada 22/47kW - 125kV - Marca Toshiba

REGISTRO NA ANVISA/MS: 80176420003

**VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:**

**R\$ 115.000,00**

## CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Validade da Proposta: 20 DIAS  
Prazo de Entrega: 50 DIAS  
Pagamento: À VISTA ou 50% no ato e 50% na entrega  
Impostos: INCLUSOS NO PREÇO  
Instalação: INCLUSA  
Embalagem: INCLUSA  
Despesas de viagem: NÃO INCLUSO  
Frete: NÃO INCLUSO  
Garantia: Tubo de raios-X 6 (seis) meses Pró-rata temporis, demais partes/peças 12 (doze) meses

Aprovação do Pedido: Mediante confirmação do termo de aceite datado, assinado e carimbado juntamente com o comprovante de depósito bancário.

## TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Cada uma das Partes deverá manter em sigilo os termos deste Contrato e todas as informações que vier a receber da outra Parte, incluindo, mas não se limitando à preços, negociação, empregados, parceiros, documentação, técnicas, segredos comerciais, sistemas e know-how. Com exceção dos funcionários ou subcontratados que tenham necessidade específica de tomar conhecimento, as Partes não devem divulgar tais informações a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, da outra Parte, salvo se exigido por lei. Se uma das Partes for obrigada por lei a divulgar informações fornecidas pela outra Parte, incluindo cópias deste Contrato, a Parte obrigada a divulgar notificará imediatamente à Parte cujas informações estão sujeitas a divulgação, antes de tal divulgação, para permitir que tal Parte tenha oportunidade de se opor à divulgação.



## Gerador de Alta-Tensão

Gerador de Alta-Tensão de Alta Frequência (multipulso), 50kHz com controle microprocessado, 40kW de potência, 630mA e tempos e exposição de 0,002 a 5 segundos, com memória alfanumérica para armazenamento de técnicas radiográficas (programa anatômico) configurável pelo próprio usuário. Console de comando com display de cristal líquido alfanumérico com indicação de todos os parâmetros radiográficos, kV, mA, tempo, posto deucky e mensagens de status e erros em português. Alimentação Trifásica de 220 / 380 Volts, 60 kVA.

## Mesa de exames

Mesa bucky com tampo flutuante. Largura de 90cm, comprimento de 2,20m, deslocamento transversal de +/- 12cm, deslocamento longitudinal de +/- 75cm, tampo com acabamento em fórmica e bordas em aço inox escovado. Freios eletromagnéticos para todos os movimentos, sendo o do bucky de desacionamento automático quando da abertura da gaveta e os outros através de pedal linear acessível em todo o comprimento da mesa e com acabamento em inox. Bucky oscilante motorizado com grade anti-difusora razão 10:1 e 103 linhas ou Bucky fixo sem motor com grade anti-difusora razão 10:1 e 150 linhas. Distância foco-filme 0,8m a 1,20m. Bandeja do bucky em aço inox, deslizante sobre guias de UHMW, auto centralizável, permitindo o uso de chassis até 35 x 43 cm.

## Estativa porta-tubo

Coluna porta-tubo de base fixa acoplada à mesa de exame, com freios eletromagnéticos para todos os movimentos, Acionados através de teclas com indicador luminoso para angulação. Deslocamento horizontal de 2,50m e vertical De 1,40, deslocamento sobre fixo nos pés da mesa com nivelador. Braço porta-tubo auto centralizado com o bucky, Indicação com o colimador, rotação de +90 e -90. Cabos de aço ocultos, com terceiro cabo de segurança e grau de segurança nível 10

## Estativa mural bucky

Tampo em PETG com divisões para centralização. Bucky oscilante motorizado com grade anti-difusora razão 10:1 e 103 linhas ou bucky fixo sem motor com grade anti-difusora razão 10:1 e 150 linhas. Distância foco-filme 1,2m a 1,80 cm. Bandeja do bucky em aço inox, deslizante sobre guias de UHMW, auto centralizável, permitindo o uso de chassis até 35 x 43 cm. Dispositivo ajustável de sustentação do chassi radiográfico.

## Colimador

Com timer e luz de centralização de 100W

## Par de cabos de alta tensão

Para 150kV

## Tubo de raios x

Com anodo giratório, dois focos sendo um de 1,0mm, 22,5 kW e o outro de 2,0mm, 47kW com termostato de proteção.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

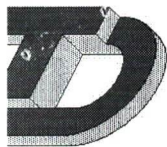
Atenciosamente,

Dep. Comercial

TECNO-DESIGN IND. E COM. LTDA.

[vendas@tecnodesign.ind.br](mailto:vendas@tecnodesign.ind.br)





# TECNO-DESIGN Indústria e Comércio Ltda.

R. Yoshimara Minamoto, 1195 - Jd. Fim de Semana CEP: 05847-620 - São Paulo - SP.  
CNPJ: 74.451.378/0001-48 - I.E. 114.018.6 27-111 - TEL/FAX: (11) 5512-8206

TERMO DE ACEITE DE PROPOSTA

Número: 19509

A

TECNO DESIGN INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
Rua Yoshimara Minamoto, 1195 – Jd. Fim de Semana  
05847-620 – São Paulo – SP



A/C  
Departamento Comercial

A **Município de Dois Vizinhos** (compradora) inscrita no nº 76.205.640/0001-08, através de seus procuradores abaixo assinados, informa a intenção firme e irrevogável da compra de equipamentos da marca TECNO DESIGN conforme condições descritas na proposta acima, cujas condições foram lidas e aceitas.

A TECNO DESIGN Industria e Comércio Ltda (Fornecedora), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.451.378/0001-48, representada pelos seus procuradores abaixo assinados, compromete-se a fornecer o equipamento conforme condições descritas na proposta acima citada e dentro do prazo proposto.

A COMPRADORA e a FORNECEDORA ficam desde já impedidas de fazer qualquer divulgação ou comentário sobre o conteúdo da proposta acima citada e deste Termo de Aceite de Proposta e/ou qualquer assunto pertinente a esta operação até que haja autorização expressa da outra parte.

Este termo está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável. No caso de a Compradora desistir após a presente data, por qualquer motivo, da aquisição do equipamento descrito na Proposta acima citada, será devido à Fornecedora, a título de pré-fixação de perdas e danos, uma multa no valor equivalente a 20% do preço total do equipamento, constante da proposta, a ser paga pela Compradora tão logo seja notificada a fazê-lo.

De Acordo, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Tecno Design Ind. e Comércio Ltda

Elaborado por:

\_\_\_\_\_  
Tecno Design Ind. e Comércio Ltda

Revisado por:

\_\_\_\_\_  
Município de Dois Vizinhos

Compradora

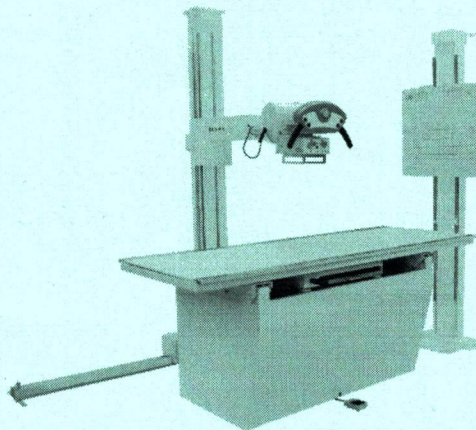
A(o)  
**PREFEITURAMUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**  
A/C: **CAROLINE BACELAR HAUSCHILD**  
CNPJ/CPF: 76.205.640/0001-08  
TEL: 46)3536-8828 - 3536-8830  
E-MAIL: [compras@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:compras@doisvizinhos.pr.gov.br)

Prezada Senhora,

Levamos à sua apreciação, nossa estimativa de preços para fornecimento de 01 equipamento de raios-X fixo, modelo **DIAFIX HF** em versão analógica, para abertura de processo licitatório futuro.

O Sistema **DIAFIX HF** é um sistema para aplicação em clínicas, hospitais e centros de emergência que permite realizar exames de tórax, abdômen, extremidades, crânio, estando o paciente sentado, deitado ou em pé com projeções na horizontal, vertical ou oblíquo. O gerador com tecnologia em alta frequência controlado por microprocessadores, melhora a qualidade da imagem e reduz doses aos pacientes, melhora a estabilidade de todo o sistema e reduz o custo de manutenção graças ao sistema de autodiagnóstico com indicação de erros. Circuitos de proteção contra super-aquecimento do tubo de raios-X, falha de filamento, falha de bucky, falha de rede, falha de comunicação e proteção térmica, com mensagens alfanuméricas correspondentes no comando.

**DIAFIX HF 800mA/150kV ALTA FREQUENCIA**  
**ANVISA: 80119610007 – Empresa Certificada ISO 9001/ 2008 e ISO 13485/2004**



#### **GENERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA**

Gerador SHFR800  
Alimentação trifásica 380VAC  
Compensação automática de rede +/- 10%  
Faixa de KVp de 30 a 150 KVp com ajuste de 1 KVp em 1 KVp  
Faixa de mA de 10 a 800mA em 18 passos  
Faixa de mAs desde 0,1 a 800 mAs em 39 pasos;  
Faixa de tempo de exposição de 0,001 a 10 segundos.

### MESA DE COMANDO

Teclas soft touch que permitem selecionar individualmente, Kvp, mA, mAs, tempo de exposição. AEC (opcional) APR com 534 técnicas pré-programadas, com possibilidade de edição e gravação

### COLUNA PORTA TUBO

Coluna tipo chão-chão com trilho de 3m  
Rotação do tubo  $\pm 180^\circ$   
Freios eletromagnéticos liberados através de comando de freios na parte frontal do equipamento.

### MESA BUCKY DE ALTURA FIXA

Tampo flutuante com freios eletromagnéticos liberados através de pedal  
Dimensões do tampo 200 x 74 x 80cm (C x L x A)  
Deslocamento longitudinal  $\pm 50$ cm  
Deslocamento transversal  $\pm 30$ cm  
Potter Bucky oscilante  
Bandeja porta chassi para 18x24cm a 43x43 cm  
Grade antidifusora 10:1 103linhas/poL  
SID 100cm  
Capacidade de carga 300Kg

### BUCKY MURAL

Freio mecânico  
Deslocamento vertical 125 cm  
Potter Bucky oscilante  
Bandeja porta chassi para 18x24cm a 43x43 cm  
Grade antidifusora 10:1 103linhas/poL  
SID 100cm – 180cm

### COLIMADOR

Temporizador de 30 segundos  
Rotação do colimador  $\pm 180^\circ$  (+90°, 0° e -90°)  
Filtração inerente mínima de 2 mm Al equivalente.

### TUBO DE RAIOS-X E7254X

Tensão máxima de 150 kVp  
Foco fino 0,6 mm e Foco grosso 1,2 mm  
Rotação 9700RPM

### PAR DE CABO DE ALTA TENSÃO

Par de cabo de alta tensão de 150KV ultra flexível de 7 metros



## GARANTIA

12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da nota fiscal. Não estão inclusos na garantia, quaisquer defeitos ou danos decorrentes total ou parcialmente, do uso inadequado do equipamento; defeitos ou danos causados por variações elétricas e sobrecarga; defeitos ou danos causados por intempéries (descarga elétrica, enchente etc.). Haverá perda total da garantia em casos de: abertura das caixas do equipamento sem consentimento da CDK ou manutenção corretiva efetuada por empresa terceira não autorizada.

## FRETE

Despesas de transporte até o local de entrega  por conta do Cliente/  por conta da CDK, este responsável pela contratação da empresa.

## INTALAÇÃO

Despesas de instalação correção por conta do  Cliente /  CDK.  
Nas despesas estão inclusos custos de deslocamento e permanência do técnico nas instalações.  
Em caso da não possibilidade de instalação do equipamento por motivos alheios à empresa, os custos de retorno serão de responsabilidade do comprador.

**VALOR UNITÁRIO ..... R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais) ESTIMATIVA DE PREÇOS**

## PRAZO PARA EMBARQUE

Até 60 dias a partir da assinatura da ordem de fornecimento e pagamento inicial.

## VALIDADE DA PROPOSTA

30 dias, contados da data de emissão desta proposta, ficando sujeita a revisão e alteração.

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Vista dias, através de empenho.

Certos de podermos atender as suas necessidades.

Diadema, 6 de abril de 2020



Miguel Dib  
Ger. Coml  
(11) 4066-6188

São José, 6 de abril de 2020

AO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

DOIS VIZINHOS/PR

CNPJ: 76.205.640/0001-08

A/c: Sr. Rudinei Curzel

Tel.: (46) 3536 8828

E-mail: [compras1@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:compras1@doisvizinhos.pr.gov.br)**Dados da empresa:**Razão Social: **Imex Medical Comércio e Locação LTDA.**

CNPJ: 12.255.403/0001-60 - Insc. Est.: 256.148-031.

Endereço: Rua das Embaúbas, 601 – Área 02 - Fazenda Santo Antônio – São José/ SC - CEP: 88.104-561.

Telefone: (48) 3251-8800 – ramal 8810 - Fax: (48) 3251-8841

E-mail: [licitacao@imexmedicalgroup.com.br](mailto:licitacao@imexmedicalgroup.com.br)**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA MODELO PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01 (un)	RAIOS-X (anexa descrição detalhada)	Marca: Imex Modelo: INNOVISION DX-II Procedência: Brasil RMS: 80166470015	140.000,00	140.000,00

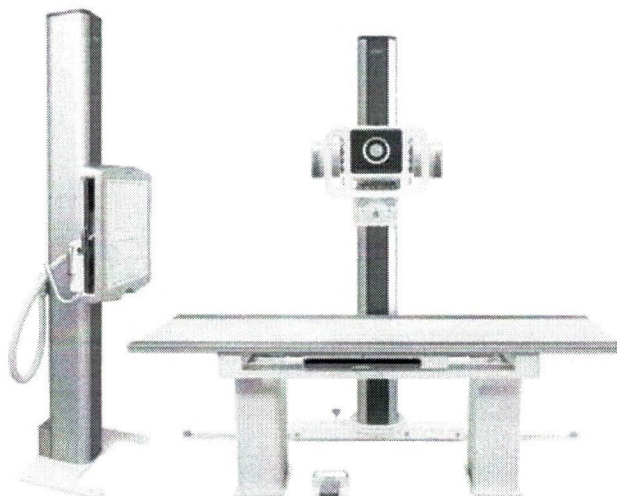
<b>Valor total do item</b>	R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
<b>Valor total da proposta</b>	R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

**Condições Gerais para Estimativa de Preços**

- Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.
- Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias, após recebimento do empenho.
- Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias, após análise financeira, sob empenho.
- Frete e Instalação: Inclusos.
- Garantia do Equipamento: 12 (doze) meses após a instalação ou 15 (quinze) meses após a entrega, prevalecendo o que findar primeiro.

**ANEXA - CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO – ITEM 01**

**EQUIPAMENTO DE RAIOS-X IMEX  
INNOVISION DX-II**



Imagens meramente ilustrativas

**CARACTERÍSTICAS GERAIS**

O INNOVISION DX-II da IMEX Medical é um equipamento de Raio-X versátil, podendo trabalhar de forma analógica ou digital através de detector de raio-X de tela plana, permitindo várias aplicações para exames de radiologia.

Este sistema é projetado para espaços grandes e também compactos, especialmente aqueles com tetos baixos, maximizando a eficácia do espaço.

Composto de mesa Fixa TF-90 com tampo flutuante em material radio transparente em Melanine fosco ou Acrílico transparente, possibilita uma boa ergonomia ao posicionar o paciente. Trilhos laterais com encaixe para acessórios estão instalados em todo o comprimento da mesa em ambos os lados, facilitando a utilização de cintas e outros itens pertinentes.



Imagens meramente ilustrativas

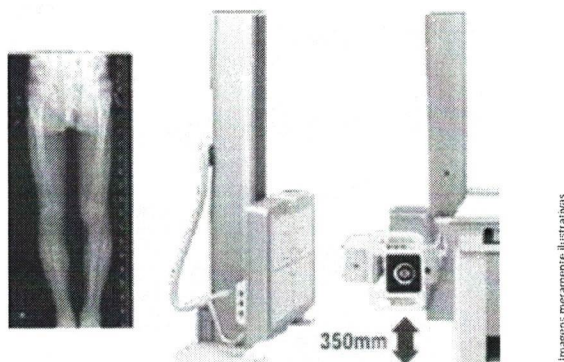
Mesa TF-90

Seu gerador de 50KW é compacto podendo ser instalado sem ocupar muito espaço em sala.

A estativa porta tubo é fixada chão-chão, com movimentação lateral e giro sobre o eixo, sem necessitar integração com a mesa. Isso possibilita uma maior amplitude de instalação da mesa propiciando uma

instalação mais distante da mesma com relação ao bucky mural, este fator propicia a realização de exames de imagens longas onde a distância FOV deve ser superior a 150cm e também de macas e cadeiras de rodas.

Sua estativa porta bucky mural de fácil possibilita um manuseio através de botão de liberação de freios eletromagnéticos, com deslocamento de até 350mm em relação centro bucky x solo propiciando exames de membros inferiores sem a necessidade de utilização de acessórios elevatórios altos para posicionamento.



O Painel de operações possibilita parametrizar técnicas radiológicas de kV, mA e mAs, através de teclas tipo membranas e seu mostrador digital.



Além disso, é possível utilizar as técnicas previamente definidas no APR com até 224 programações de técnicas pré-programadas de modo a facilitar o fluxo de trabalho e a realização de exames. A habilitação da Câmara AEC também está disponível no painel para os equipamentos com este opcional na mesa e mural. Assim como DAP (Dose Area Product), Foco Fino/grosso, Densidade, biótipo paciente, entre outros.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO CONJUNTO RADIOLÓGICO INNOVISION DX-II IMEX

<b>Nome</b>		<b>INNOVISION DX-II – GERADOR HX-D6H</b>
<b>Fatores técnicos</b>		Radiografia geral
<b>Unidade de Tubo Disponível</b>		TOSHIBA E7884X (300 kHU – focos de 0,6 e 1,2) 3.200rpm
<b>Configuração de Alcance</b>	<b>kV</b>	40 a 150 kV (E7884X)
	<b>mA</b>	10 a 630mA (E7884X)
		10, 12,5, 16, 20, 25, 32, 40, 50, 64, 80, 100, 125, 160, 200, 250, 320, 400, 500, 630mA
<b>mAs</b>	0,1 a 500 mAs	

	sec	0,001 a 10 seg. 1ms ~ 10000ms (41 etapas) - 1, 1,2, 1,6, 2, 2,5, 3,2, 4, 5, 6,3, 8, 10, 12,5, 16, 20, 25, 32, 40, 50, 63, 80, 100, 125, 160, 200, 250, 320, 400, 500, 630, 800, 1000, 1250, 1600, 2000, 2500, 3200, 4000, 5000, 6300, 8000, 10000 ms
APR		Max. 224 APR a partir de 32 endereços de APR.
Visor		kV, mA, mAs, Den, DAP, Erros,
Método de configuração		Teclas membrana
Auto diagnóstico		Códigos de erro / verificação são exibidos no painel de operação ou monitor
Tensão Nominal de alimentação		Trifásico, 380-400VAC (± 10%) (50/60 Hz)
Consumo de energia		75 kVA
Classificação de tempo curto		TRIFÁSICO: E7884X: 50kW (150kV, 320mA / 100 kV, 500mA)
Potência Elétrica Nominal		50kW for 100ms
Filtração: Filtração Inerente		1.2mmAl. eq.
Faixa de Medição SID		Max. 180cm
Coef. de Reprodutibilidade		CV (valor do coeficiente) ≤ 0,05

<b>Estativa Porta Tubo</b>	<b>SF-90C</b>
Estrutura	Chão/Chão - Tipo de trilho de suporte de piso
Distância do movimento para cima e para baixo	1,450mm (tolerância ± 10mm)
Distância do movimento esquerda-direita	1,800mm (tolerância ± 10mm)
Distância de movimento frente - atrás (Tolerância ± 10mm)	700+225mm
Dispositivo de Tubo de Raios-X Ângulo de rotação	±90° (180º total)
Dispositivo Locker	Dispositivo eletrônico de fechadura
Altura de Instalação do Teto	N/A
Comprimento do trilho do teto	Sem trilho
Comprimento do trilho do piso	Acima de 2.400 mm
Potência Nominal	110 VAC, 50 / 60Hz, 1.5A / 24VDC, 3A (incluindo solenoide)
Rotação Vertical do Eixo	Tipo Solenoide

<b>Estativa Bucky Mural</b>	<b>VB-90</b>
Distância de movimento para	350 – 1,800 mm



cima / baixo	
Movimento para cima / baixo	Manual
Bloquear Dispositivo	Dispositivo eletromagnético (travas)
Tamanho de chassis de filme	De 8" x 10" até 17" x 17"
Grades disponíveis	103 linhas ideal para detectores

Mesa	TF-90
Tipo	Fixa com tampo flutuante 4 vias
Dimensões	2000 x 800 x 700mm
Material	Melamina fosco branco
Deslocamento Longitudinal	+/- 300 mm (total 600mm) – Manual via pedal
Deslocamento Transversal	+/- 150mm (total 300mm) – Manual via pedal
Bloquear Dispositivo	Dispositivo eletromagnético (travas)
Tamanho de chassis de filme	De 8" x 10" até 17" x 17"
Grades disponíveis	103 linhas ideal para detectores
Suporta Peso total	200 kg

RESUMO DA CONFIGURAÇÃO

RX INNOVISION DX-II – GERADOR HX-D6H		
QTD	Código	Descrição do Item
1	xxxxx	RX INNOVISION DX-II – GERADOR HX-D6H
Itens para instalação que estejam inclusos na configuração		
1		CABOS DE ALTA DO RX (INCLUSO 01 UNIDADE PAR)
Garantia		
1		12 meses

**Dados Vendedor:**

Ana Paula Borges

Analista / Licitação

Fone/Fax: (48) 3251-8868

E-mail: [ana.borges@imexmedicalgroup.com.br](mailto:ana.borges@imexmedicalgroup.com.br)

Marcio Mecchi

Supervisor / Licitação

Fone: (48) 3251-8810

E-mail: [marcio.mecchi@imexmedicalgroup.com.br](mailto:marcio.mecchi@imexmedicalgroup.com.br)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.					
					TECNO-DESIGN	IMEX MEDICAL GROUP	CDK	PREF. MUN. DE IGARAPÉ-MIRI	MÉDIA
1	35477	APARELHO RAIOS X	1	UN	R\$ 115.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 145.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 130.000,00

  
**Clesio Fidencio**  
 RG: 5974746-0/PR  
 Município de Dois Vizinhos/PR





# Município de Dois Vizinhos

1



D 141/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 06 de abril de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMÁTICA. CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-02 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**Valor total: R\$ 130.000,00**

Solicitante: Edson Spiassi

Conforme CI nº. 107/2020, em anexo.

Dotação Despesa: Secretaria de Saúde

Fonte de recurso: Proposta 08889.455000/1160-02 da emenda parlamentar

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio  
Departamento de Compras

Ao  
Senhor  
Ademir Luiz Batistella  
Departamento de Contabilidade



# Município de Dois Vizinhos - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 06/04/2020

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	166.873,29	0,00	166.873,29
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	166.873,29	0,00	166.873,29
10.301.0007.1051 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NA SAÚDE	0,00	166.873,29	0,00	166.873,29
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
03183 E 00332 0500/09/02/06/20 PROCESSO 25000.100020/2016-86 - PROPOSTA 116002	0,00	0,00	0,00	0,00
03183 EA 00332 0500/09/02/06/20 PROCESSO 25000.100020/2016-86 - PROPOSTA 116002	0,00	166.873,29	0,00	166.873,29
<b>Total Geral</b>	<b>0,00</b>	<b>166.873,29</b>	<b>0,00</b>	<b>166.873,29</b>

### Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 06/04/2020

Fonte de recurso entre: 00332 e 00332

**Ademir L. Batistella**  
Contador  
CRC-PR: 37585/O  
CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos  
Solicitação 95/2020  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	06/04/2020	1
<b>95</b>	<b>Aquisição de Material</b>		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2013-3	Edson Spiassi	188/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
08	SECRETARIA DE SAÚDE		
Entrega		Prazo	
Local		Forma	
		0 Dias	

**Descrição:**

Modalidade: Pregão eletrônico  
Tipo: Menor preço por item

**Forma de pagamento:**

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

**Deverá constar na Nota Fiscal:**

1. Numero Licitação
2. Numero do Contrato
3. Numero Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019.
5. Especificar (emitir relatório de local onde foi destinado).

**Anexos para as notas**

1. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMATICA. CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-02 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**Do preço:** A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto, e atas de registro de preços de outros entes municipais e ata de registro de preços de administração pública de órgãos federais.

**Do critério:** O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

**FONTE RECURSO:** FEDERAL

**DA VIGENCIA DO CONTRATO:** vigência de 12 meses, contados apartir da assinatura.

**DO VALOR:** O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

**DO GESTOR:** EDSON SPIASSI  
**FISCAL:** RAFAEL RUGERIO DUTRA  
**SUPLENTE DE FISCAL:** TAIRONE MEZZOMO



**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 95/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 dias ininterruptos, contados apartir do recebimento do empenho. Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 dias uteis.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Avenida Dedi Barrichelo Montagner, número 425, Centro - Município de Dois Vizinhos, PR.

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário das matutino (07h45min - 12h00min) e vespertino ( 13h30min - 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

As peças/materiais, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Exigências:**

Que a proponente vencedora apresente prospecto do produto para fins de comprovação se atende aos requisitos do edital.

Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficialiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a



**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 95/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Equipamento

rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**Justificativa:**

CONFORME SOLICITADO PELO CI Nº 107/2020 DA SECRETARIA DE SAÚDE

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>				
	08 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	10.301.0007-1061VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NA SAÚDE				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
	<b>03183</b> 00332 PROCESSO 25000.100020/2016-86 - PROPOSTA 116002				De Exercícios Anteriores
035477	APARELHO RAO X	UN	1,00	130.000,00	130.000,00
	Características mínimas: fixo até 800mA) possui mesa com tampo flutuante, painel de comando, estativa porta tubo, bucky mural e colimador, corrente do comando gerador 500mA a 600mA.				
	COMANDO E GERADOR – Gerador de Raios – X de alta frequência (multipulso) micro processado; Potência de saída do gerador mínima de 54 kW; Alimentação trifásica: 220/380V – 60 Hz; Mesa de comando com painel de teclas de simples toque: Ajustes integrados de kV para variações de no mínimo: 40 a 150 kV com sensibilidade de 1 kV; Programa de técnica para órgãos, pré-programáveis; Indicações de falhas via software em display de cristal líquido; Unidade selada com faixa de corrente de 50-800mA com comutação automática foco (fino e grosso); Seleção para faixa de mAs mínima: de 1 a 500 mAs. Variação dos tempos de				



**Município de Dois Vizinhos**  
**Solicitação 95/2020**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Página:4

Equipam:

exposição com faixa mínima de 0,002 a 5 segundos; Indicação digital de kV, ma e mAs;  
Estabilização automática de tensão de rede; Proteção térmica de tubo de Raios - X interligada ao sistema de disparo. Mostrador digital.

**ESTATIVA PORTA-TUBO DE RAIOS - X:**

Tipo chão teto ou chão deslocamento horizontal; Braço porta-tubo de raios - x modelo telescópico com movimento vertical; Deslocamento telescópico do braço porta-tubo de 20 cm no mínimo e giro de 180 graus; Rotação da coluna de 180 graus com travamento por pedal; Freios eletromagnéticos para os movimentos na horizontal, vertical, transversal e de angulação, com acionamento frontal por botoeira.

**MESA BUCKY TAMPO FLUTUANTE:** Mesa tampo flutuante com no mínimo 200x75cm com deslocamento do tampo na transversal e longitudinal; Fixação do movimento transversal e longitudinal do tampo, através de freios eletromagnéticos controlados por pedal; Distancia focal de 100 cm, deslocamento longitudinal mínimo de 60 cm e freios eletromagnéticos que suporte pelo menos 160kg a 200kg. Sistema de auto centralização de chassi para filmes desde 13x18 a 35x43 cm em ambas as direções.

**UNIDADE SELADA:** Tubos de raios -x de anodo giratório de tungstênio para 150Kv, 9.000 RP, com dois focos máximos de 0.6 e 1.2mm. Capacidade térmica mínima do anodo 300 KHU.

**PAR DE CABOS DE ALTA TENSÃO:** Para isolação até 150 Kv.

**COLIMADOR LUMINOSO:** Luminoso manual de laminas planas para corte em profundidade, com circuito temporizador para lâmpada.

**MURAL BUCKY;** Deslocamento vertical mínimo de 105 cm, com freios eletromagnéticos; Sistema de auto centralização de chassis para filmes desde 13x18 a 35x43 cm, em ambas as direções. Que possua angulação bucly.

(Com registro na ANVISA).

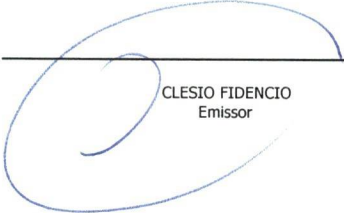
**Total da dotação 130.000,00**

**TOTAL 130.000,00**

**TOTAL GERAL 130.000,00**

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

08.001.10.301.0007.1061	130.000,00
Cod 03183 Fonte 00332 G.Fonte EA	130.000,00

  
\_\_\_\_\_  
CLESIO FIDENCIO  
Emissor





**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA N.º 002/2020**

**Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.**

**Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 15715/2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Claudinei Schreiber Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 034.539.059-89 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Raul Camilo Isotton	CPF n.º 452.711.609-63
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90

Revoga-se a Portaria n.º 046/2019.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Marcia Besson Frigotto**  
Secretária de Administração e Finanças



Município de  
**Dois Vizinhos**



1

Estado do Paraná

**EDITAL**

<b>Pregão Eletrônico nº 044/2020</b>		<b>Data de Abertura: 12/5/2020 às 10:00</b> <b>no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b>	
<b>Objeto</b>			
Aquisição de equipamentos, mobiliários, equipamentos médico hospitalares e informática - conforme proposta 08889455000/1160-02 - Ministério da Saúde.			
<b>Valor Total Estimado da Licitação</b>			
R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>	<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>
NÃO	CONTRATO	MENOR PREÇO POR ITEM	NÃO
<b>Classificação do Objeto da Licitação</b>		<b>Modo de Disputa</b>	<b>Diferença mínima entre lances?</b>
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO	SIM
<b>Documentos de Habilitação (Veja item 14)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> - Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Índices de Liquidez (LG, LC, SG)		<b>Requisitos Específicos:</b> - Atestado de Capacidade Técnica - Declaração Unificada - Prospecto	

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura

**Envio da proposta e documentação**

No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais.

Link: [https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet\\_pregao\\_20191104-10-11-22/html/demo\\_7.html](https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html)

**Justificativa do processo**

Justifica-se a solicitação encaminhada pela CI nº 107/2020 de abertura de processo licitatório para fornecimento de equipamentos, mobiliário médico hospitalar tendo em vista a proposta da emenda parlamentar destinada ao referido objeto. A presente solicitação também se faz necessária para promover melhor estruturação do atendimento prestado pela unidade, atender e manter em condições de perfeito funcionamento garantindo assim atendimento de qualidade aos usuários que necessitarem dos serviços.

Fonte do recurso: Federal.



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



2

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 044/2020**  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2020 - Protocolo n° 105/2020  
LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”

### 1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Rio Grande do Sul, n° 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais n° 10.520/2002, 123/2006, 147/2014**, da **Lei Municipal n° 1994/2015**, do Decreto Federal n° 10.024/2019, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria n° 002/2020 de 2 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2018, de 3 de janeiro de 2020.

1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

<b>DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>ATÉ 10h00 DO DIA 12/5/2020</b>
<b>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>10h00 DO DIA 12/5/2020</b>
<b>UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR</b>	

1.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br).

1.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br), bem como no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



3

## 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a aquisição de equipamentos, mobiliários, equipamentos médico hospitalares e informática - conforme proposta 08889455000/1160-02- Ministério da Saúde.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br).

2.3 A licitação é composta por item(ins) ou Lote(s) conforme tabela do **ANEXO I** do edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo(a) servidor(a) Sr(a). Rafael Rugério Dutra.

## 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br), até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

4.3 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Não será conhecida impugnação interposta após vencido o respectivo prazo legal.



## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;
- d) que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7.4 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.



## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **9. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.



9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.7 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa aberto.

9.8 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

9.9 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.10 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.11 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.12 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





## 11. NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3 A proposta deverá conter:

12.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

12.2.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto e da marca;

12.3.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.3.7 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



9

12.3.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.4 A apresentação da proposta implicará:

12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### **13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

13.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;



13.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

13.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

13.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

13.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

13.6.11. Estudos setoriais;

13.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

13.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.10. Serão também desclassificadas as propostas:

13.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

13.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;



13.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

14.1.1. À habilitação jurídica;

14.1.2. À regularidade fiscal e trabalhista;

14.1.3. À qualificação econômico-financeira;

14.1.4. À qualificação técnica;

14.1.5. Documentação Complementar;

14.2 Os documentos remetidos por meio da opção "Incluir Anexo" do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

14.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

14.2.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

14.3 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.



Município de  
**Dois Vizinhos**



**Estado do Paraná**

14.3.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4 A habilitação da **licitante** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.4.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.4.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

14.4.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

14.4.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

14.4.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

14.5 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

**\*14.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

**14.6.1 Habilitação Jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



14.6.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 14.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

14.6.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.6.2.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.6.2.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



14

previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.6.2.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

14.6.2.7 Os *sites* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

### 14.6.3. Qualificação Econômico-Financeira

**a)** Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

**b)** **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na \*Junta Comercial.

\*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

**c)** **Prova de Capacidade financeira** (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$



#### 14.6.4. Qualificação Técnica:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

#### 14.6.5. Documentação Complementar:

- a) **Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo IV);  
b) **Apenas para o vencedor da licitação:** deverá apresentar o prospecto do produto para fins de comprovação de atendimento aos requisitos do edital. (quando da convocação pelo pregoeiro).

14.6.6. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.6.7. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

14.6.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.9. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.6.10. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante.





## 15. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica e complementar.

15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

## 16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em campo específico no sítio Compras Governamentais, as seguintes situações:

16.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

16.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da n° Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- d) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n°2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Não possuí, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.
- f) Conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



17

deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- g) Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

16.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação:

a) no SICAF,

b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e

c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e

d) no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

e) Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

## 17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

17.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:



17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;

17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

18.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

18.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.3 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.4 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

18.5 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.



## 19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

19.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

## 20. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

20.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 03183, Funcional Programática – 08.001.10.301.0007.1061, Destinação de Recurso – 00332.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



20

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

21.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

21.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato ou do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

21.6 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

21.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

21.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);



b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);

c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

## **22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

23.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento das solicitações do Departamento de Compras.

23.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

23.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



23.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

23.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, mantido o preço inicialmente contratado.

23.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

23.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observando os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

#### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

24.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;



- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico [www.dioems.com.br/](http://www.dioems.com.br/) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/).

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.





Município de  
**Dois Vizinhos**

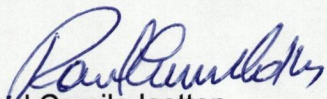
Estado do Paraná



25

ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

Dois Vizinhos, 23 de abril de 2020.

  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito

  
Pregoeiro



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



24

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
- ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- ANEXO III Modelo de Contrato;
- ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste certame a Aquisição de equipamentos, mobiliários, equipamentos médico hospitalares e informática - conforme proposta 08889455000/1160-02 - Ministério da Saúde.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	35477	APARELHO RAIOS X Características mínimas: fixo até 800mA) possui mesa com tampo flutuante, painel de comendo, estativa porta tubo, bucky mural e colimador, corrente do comando gerador 500mA a 600mA. COMANDO E GERADOR – Gerador de Raios – X de alta frequência (multipulso) micro processado; Potência de saída do gerador mínima de 54 kW; Alimentação trifásica: 220/380V – 60 Hz; Mesa de comando com painel de teclas de simples toque: Ajustes integrados de kV para variações de no mínimo: 40 a 150 kV com sensibilidade de 1 kV; Programa de técnica para órgãos, pré-programáveis; Indicações de falhas via software em display de cristal líquido; Unidade selada com faixa de corrente de 50-800mA com comutação automática foco (fino e grosso); Seleção para faixa de mAs mínima: de 1 a 500 mAs. Variação dos tempos de exposição com faixa mínima de 0,002 a 5 segundos; Indicação digital de kV, ma e mAs; Estabilização automática de tensão de rede; Proteção térmica de tubo de Raios	1,00	UN	130.000,00	130.000,00



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



27

	<p>- X interligada ao sistema de disparo. Mostrador digital.</p> <p>ESTATIVA PORTA-TUBO DE RAIOS - X: Tipo chão teto ou chão deslocamento horizontal; Braço porta-tubo de raios – x modelo telescópico com movimento vertical; Deslocamento telescópico do braço porta-tubo de 20 cm no mínimo e giro de 180 graus; Rotação da coluna de 180 graus com travamento por pedal; Freios eletromagnéticos para os movimentos na horizontal, vertical, transversal e de angulação, com acionamento frontal por botoeira.</p> <p>MESA BUCKY TAMPO FLUTUANTE: Mesa tampo flutuante com no mínimo 200x75cm com deslocamento do tampo na transversal e longitudinal; Fixação do movimento transversal e longitudinal do tampo, através de freios eletromagnéticos controlados por pedal; Distancia focal de 100 cm, deslocamento longitudinal mínimo de 60 cm e freios eletromagnéticos que suporte pelo menos 160kg a 200kg. Sistema de auto centralização de chassi para filmes desde 13x18 a 35x43 cm em ambas as direções.</p> <p>UNIDADE SELADA: Tubos de raios –x de anodo giratório de tungstênio para 150Kv, 9.000 RP, com dois focos máximos de 0.6 e 1.2mm. Capacidade térmica mínima do anodo 300 KHU.</p> <p>PAR DE CABOS DE ALTA TENSÃO: Para isolação até 150 Kv.</p> <p>COLIMADOR LUMINOSO: Luminoso manual de laminas planas para corte em profundidade, com circuito temporizador para lâmpada.</p> <p>MURAL BUCKY; Deslocamento vertical mínimo de 105 cm, com</p>				
--	--	--	--	--	--



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



28

		freios eletromagnéticos; Sistema de auto centralização de chassis para filmes desde 13x18 a 35x43 cm, em ambas as direções. Que possua angulação bucly. (Com registro na ANVISA).				
<b>TOTAL</b>						<b>130.000,00</b>

1.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

## 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a solicitação encaminhada pela CI nº 107/2020 de abertura de processo licitatório para fornecimento de equipamentos, mobiliário médico hospitalar tendo em vista a proposta da emenda parlamentar destinada ao referido objeto. A presente solicitação também se faz necessária para promover melhor estruturação do atendimento prestado pela unidade, atender e manter em condições de perfeito funcionamento garantindo assim atendimento de qualidade aos usuários que necessitarem dos serviços.

## 3 – DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S)

3.1 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

3.2 “Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

3.3 Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº.147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

3.4 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item acima, considera-se:

3.4.1 LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.

3.4.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.4.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.



#### **4 – SOBRE A PROPOSTA**

**4.1** O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

**4.2** No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.

**4.3** As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

**4.4** A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.

#### **5 – SOBRE O OBJETO**

**5.1** A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clésio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

**5.2** O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

**5.3** Do preço: a metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registros de preços de outros entes municipais e ata de registro de preços de administração pública de órgãos federais.

#### **6 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

**6.1** Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

**6.2** Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias uteis.

**6.3** Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, sito a Avenida Dedi Barichello Montagner, número 425, Centro – Município de Dois Vizinhos, PR.

**6.4** Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário das matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

**6.5** Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.



**6.6** As peças/materiais, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1** O objeto deverá ser de primeira qualidade.

**7.2** O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.

**7.3** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentados na proposta.

**7.4** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**7.5** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**7.6** A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8 – GESTOR E FISCAL:**

**8.1** Fica designado pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Edson Spiassi;

**8.2** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do(a) servidor(a) Rafael Rugério Dutra, sendo seu suplente o(a) servidor(a) Tairone Alan Mezzomo.

#### **9 - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO**

**9.1** Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**9.2** Fonte do recurso: Federal.

#### **10 - OUTRAS PRESCRIÇÕES**

**10.1** Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



31

**ANEXO – II**  
**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE e E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL UNIT	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)





Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



32

**ANEXO – III (MINUTA DO CONTRATO)**  
**CONTRATO Nº .....**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **RAUL CAMILO ISOTTON**, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede à Rua....., Cidade de ....., Estado do ....., E-mail:..... e telefone: (.....)....., neste ato representada pelo Senhor....., inscrito no CPF nº ....., aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, da Lei Municipal nº 1994/2015, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 044/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMÁTICA - CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-02- MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$ .....(.....).

**Parágrafo Primeiro**

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 044/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo**

Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro**

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

**Parágrafo Segundo**



Caso o produto não atenda as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

#### **Parágrafo Terceiro**

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues Secretaria de Saúde, sítio a Avenida Dedi Barichello Montagner, número 425, Centro – Município de Dois Vizinhos, PR.

#### **Parágrafo Quarto**

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

#### **Parágrafo Quinto**

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente no período matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

#### **Parágrafo Sexto**

As peças/materiais, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Parágrafo Sétimo**

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

#### **Parágrafo Oitavo**

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;



atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **Parágrafo Nono**

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

#### **Parágrafo Décimo**

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até **30 (trinta) dias**, após a aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

#### **Parágrafo Primeiro**

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas **fiscais e CNDT**, devidamente válidas, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente;

#### **Parágrafo Segundo**

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, número do Termo Aditivo/Apostilamento;

#### **Parágrafo Terceiro**

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;



**Parágrafo Quarto**

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente;

**Parágrafo Quinto**

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços;

**Parágrafo Sexto**

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede;

**Parágrafo Sétimo**

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;

**Parágrafo Oitavo**

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

**Parágrafo Nono**

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	03183	08.001.10.301.0007.1061	00332

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO**

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro**

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.



**Parágrafo Segundo**

Caberá a gestão deste contrato o(a) responsável pela Secretaria de Saúde de Dois Vizinhos, Sr(a). Edson Spiassi, já a fiscalização do contrato será de responsabilidade do(a) servidor(a) Rafael Rugério Dutra sendo nomeado(a) como suplente do Fiscal o(a) servidor(a) Tairone Alan Mezzomo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

**Parágrafo Primeiro**

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**Parágrafo Segundo**

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**Parágrafo Terceiro**

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município



de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **Parágrafo Quarto**

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

#### **Parágrafo Quinto**

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

#### **Parágrafo Sexto**

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

#### **Parágrafo Sétimo**

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### **Parágrafo Primeiro**

##### **Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

#### **Parágrafo Segundo**

##### **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;



2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5- Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

#### **Parágrafo Segundo**

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



39

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dois Vizinhos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Dois Vizinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**Parágrafo Único**

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (dois) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Dois Vizinhos, ..... de ..... de 2020.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Empresa**





Município de  
**Dois Vizinhos**



Estado do Paraná

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(modelo)**

**À Comissão de Licitações**

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2020

**RAZÃO SOCIAL e CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** .....  
**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** .....  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** .....  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** .....

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:** ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou



Município de  
**Dois Vizinhos**

**Estado do Paraná**



41

também de celular (.....) .....; (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficializar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

..... de 2020.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa  
**Carimbo do CNPJ da empresa**



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



42

**ANEXO V**  
**CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)**

**À Comissão de Licitações**

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 044/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:**

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		
AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;	
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.	
PC: Passivo Circulante;		

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ ..... (valor por extenso) equivale a .....% do valor estimado da contratação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CPF nº



## PARECER JURÍDICO

*Parecer jurídico inicial sobre o Pregão Eletrônico nº 44/2020*

### **I - Dos fatos:**

Trata-se de parecer jurídico sobre Pregão Eletrônico tendo como objeto a Aquisição de equipamentos, mobiliários, equipamentos médico hospitalares e informática - conforme proposta 08889455000/1160-02 - Ministério da Saúde

O preço máximo total estimado para a licitação é R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), de composto por um item.

A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clésio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registros de preços de outros entes municipais e ata de registro de preços de administração pública de órgãos federais.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa - 2020, Conta da Despesa - 03183, Funcional Programática - 08.001.10.301.0007.1061, Destinação de Recurso - 00332.

### **II - Do Direito:**

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Em análise, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos



# Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Pregão Eletrônico 44/2020

termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. No caso a situação aventada é perfeitamente aplicável ao caso em tela.

O parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços. Contudo, aqui, o bem perquirido, engloba-se ao requisito bem comum.

Com relação à minuta do Edital de Pregão presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, quanto à forma, ao objeto, ao preço máximo, dotação orçamentária e prazo de validade da Ata.

Por sua vez, o Decreto nº 15715/19 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

*Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão (Presencial e Eletrônico), destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja o valor estimado da aquisição*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

*Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços*



# Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico inicial Pregão Eletrônico 44/2020

escritas e lances vertidos no sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente por delegação de competência, a quem for designado no ato, o agente encarregado da compra no âmbito do Órgão licitante, justificando a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, Ata de Registro de

Preços, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento que serão baseados nos preços pesquisados no mercado, nos preços praticados pela Administração Pública e nas tabelas reguladoras de preços, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e

V - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, os gestores e fiscais do contrato/ata de registro de preços.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;

II - Dos avisos constarão:

a) modalidade e número da licitação;

b) valor máximo da licitação;

c) órgão licitante;

d) resumo do objeto da licitação;

e) endereço eletrônico para obter a íntegra do edital; e

f) dia, hora e local de realização da sessão pública do pregão;

III - Do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

V - Pregão Presencial:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for



# Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Pregão Eletrônico 44/2020

o caso, promover a ciência dos interessados acerca da formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

## VI - Pregão Eletrônico:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, cabendo o interessado encaminhar sua proposta junto a plataforma eletrônica utilizada pelo município.

## VII - Pregão Presencial:

a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

c) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

## VIII - Pregão Eletrônico:

a) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

b) Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao máximo estabelecido no edital ou com preço manifestadamente inexequível.

IX - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

X - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XI - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou comprovação junto ao SICAF, do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, dependendo do tipo do pregão;

XII - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, e as Fazendas Estaduais e Municipais, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIII - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constam do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que estejam em plena validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

7



# Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Pregão Eletrônico 44/2020

XIV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

XVI - Nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a caducância do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XX - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXI - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXII - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.

Art. 5º É vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;

II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será desclassificado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais consequências legais.

Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 1994, de 25 de maio de 2015.





# Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Pregão Eletrônico 44/2020

Em relação aos preços máximos para a licitação, conforme jus cogens do setor, o critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos de cotação de preços que fazera parte do bojo.

A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registros de preços de outros entes municipais e ata de registro de preços de administração pública de órgãos federais.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:  
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.  
(...).

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas de-vem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

Ainda quanto aos preços, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymier, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: "a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falta por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados".

O CEPR também orienta nesse sentido:

Acórdão nº 4624/2017 - Pleno, Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

"(...) para que a administração selecione a proposta mais conveniente e ela pode e deve se utilizar de todos os meios legais para tanto, diversificando as fontes de informação, especializadas ou não quando a necessidade assim



# Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Pregão Eletrônico 44/2020

reclame, a fim de chegar ao valor de baliza para a sua contratação quer seja por licitação ou de forma direta. Acrescente-se que o alerta deixado pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos para que a consulta a banco de dados não seja a única fonte de pesquisa merece prosperar.

Nesse sentido são cabíveis as fontes destacadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, sendo: (1) portal de compras governamentais [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); (2) editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública, além de contratações anteriores do próprio órgão, concluídos em até 180 dias anteriores a consulta ou em execução; (3) atas de registro de preços da Administração Pública; (4) publicações especializadas; (5) cotações com fornecedores em potencial; e (6) sites especializados, desde que de amplo acesso, fazendo constar a data e horário da consulta.”(grifo nosso).

Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

Deste modo, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, tem-se que em relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se à análise do edital referente ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Frise-se, por fim, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

### III - Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, tem-se que a minuta do edital está de acordo com a legislação que rege a matéria opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,




# Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Pregão Eletrônico 44/2020

Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 23 de abril de 2020.

  
Keilin Gnizzi - OAB/PR 41.860  
Advogada



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Ofício: 044/2020

Dois Vizinhos, 24 de abril de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMÁTICA - CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-02 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 002/2020.

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



1

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMÁTICA - CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-02 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

Início da Sessão Pública: Dia: 12 de maio de 2020, Hora: às 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 24 de abril de 2020.

  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 28/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para capacitação para educadores/cuidadores, auxiliares, serviços gerais, coordenadores, diretores, gestores, equipe técnica, estagiário do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes, trabalhadores do suas e profissionais da rede de atendimento socioassistencial que atenda ao projeto "conhecimento que transforma ações" TIPO: Menor Preço - Item - Serviços. Valor Máximo Estimado: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) Disponível: a partir do dia 28/04/20 no Site da Prefeitura: [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br) (Compras ou Diário Oficial - Licitação - PMA.) ou no Portal da Transparência - Licitações - Prefeitura - 2020). Data de realização: 11/05/20 às 09:00 horas. Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefones: (43) 3162-4259, 3162-4286, 3162-4236, 3162-4291

Apucarana, 23 de abril de 2020.  
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 227.248,90 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 08/05/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

O licitantes deverão fazer a utilização de máscaras.

DILSO STORCH  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 22/2020**

O Município de Bituruna PR torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 27 de maio do ano de 2020, na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro em Bituruna, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da obra de 5.220,15 m<sup>2</sup> de Pavimentação em CBUQ. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, no sítio do Município na internet [www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes](http://www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes) ou solicitada através do e-mail [compras@bituruna.pr.gov.br](mailto:compras@bituruna.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 42-3553-8080.

Bituruna, 24 de abril de 2020.  
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2020**

PROCESSO Nº 2/2020 PARTES: Pref. Mun. De Cafezal do Sul e UMUARAMA DIESEL LTDA  
Objeto: Compra de um unidade móvel nova, zero quilômetros, no atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Programa do Ministério da Saúde em atendimento a Proposta 09417.876000/1190-01. Fundamentação Legal: Pregão Nº 1/2020 - Valor R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais). Assinam: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura Municipal e SOTRAM - UMUARAMA DIESEL LTDA. Data 22 de Abril de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020**

Tipo: Menor Preço. Objeto: Construção de Cisternas Elevadas para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. Abertura: 13/05/2020 às 14h00min. Critério de Julgamento: Menor Preço por lote. Valores máximos conforme edital. Acesso ao edital site: [cascavel.atende.net](http://cascavel.atende.net). Informações: (45) 3321-2300.

Em 24 de abril de 2020  
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS  
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e  
Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos, mobiliários, equipamentos médico hospitalares e informática - conforme proposta 08889455000/1160-03 - Ministério da Saúde - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

**Início da Sessão Pública:** Dia: 12 de maio de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

**Valor:** R\$ 155.843,21 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais, vinte e um centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvzinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvzinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

RAUL CAMILO ISOTTON  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos, mobiliários, equipamentos médico hospitalares e informática - conforme proposta 08889455000/1160-02 - Ministério da Saúde.

**Início da Sessão Pública:** Dia: 12 de maio de 2020, Hora: às 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

**Valor:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvzinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvzinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

RAUL CAMILO ISOTTON  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020**

**Objeto:** Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de veículos, tipo veículos da Frota Municipal - exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

**Início da Sessão Pública:** Dia: 12 de maio de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.

**Valor:** R\$ 570.586,85 (quinhentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais, oitenta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvzinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvzinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

RAUL CAMILO ISOTTON  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

NÚMERO DO CONTRATO: 018/2020

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020

CONTRATANTE: Município De Engenheiro Beltrão/PR

CONTRATADA: Elienco Soluções para Transporte LTDA

DOMÍLIO: Rua José Carlos Mufatto n.º 1334 - Cambé/PR

OBJETO: Aquisição de caminhão 4x2 novo, conforme Convênio MAPA n.º 893534/2019. (Pregão Presencial n.º 009/2020).

VIGÊNCIA: 18/03/2020 a 18/03/2021.

VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão/PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020**

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, em sua sede às 09:00h do dia 12 de maio de 2020, a licitação Nº 20/2020, modalidade Pregão Presencial do tipo "menor preço por item", para a : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE, OBJETO VINCULADO A PROPOSTA: 10537.130000/1190-01 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DE FAROL 24HORAS E POSTO DE SAÚDE DE MARTINOPOLIS - MUNICÍPIO DE FAROL/PR, conforme relacionado (s) no ANEXO I do Edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação. Tel. (44) 3563-1101. Ou ainda em [licitacaofarol@gmail.com](mailto:licitacaofarol@gmail.com) e em nosso site: <https://www.farol.pr.gov.br/index.php> (aba serviço, menu licitações).

**VALOR DE REFERÊNCIA:** R\$ 99.862,16, (noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais, e dezesseis centavos).

**HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS:** Até as 09:00 horas do dia 12 de maio de 2020. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

Farol, 24 de abril de 2020.  
WILLIAN JOSÉ MARQUES COSTA  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, em sua sede às 14:00h do dia 13 de Maio de 2020, a licitação Nº 19/2020, modalidade Pregão Presencial do tipo "tipo menor preço - por item", para a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, OBJETO VINCULADO AO CONVÊNIO FUNASA N.º CV 0525/16 - PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO - MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, O QUAL TEM POR OBJETIVO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS A FIM DE CONTRIBUIR COM A LIMPEZA DA CIDADE, EVITAR DANOS À SAÚDE DOS MUNICÍPIOS ALÉM DE CONTRIBUIR COM A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - MUNICÍPIO DE FAROL/PR, conforme relacionado (s) no ANEXO I do Edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação. Tel. (44) 3563-1101. Ou ainda em [licitacaofarol@gmail.com](mailto:licitacaofarol@gmail.com) e em nosso site: <https://www.farol.pr.gov.br/index.php> (aba serviço, menu licitações).

**Valor de referência:** R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

**HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS:** Até as 14:00 horas do dia 13 de maio de 2020. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

Farol, 24 de abril de 2020.  
WILLIAN JOSÉ MARQUES COSTA  
Pregoeiro



**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2020**

Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliários, equipamentos médico hospitalares e informática - conforme proposta 08889455000/1160-02 - Ministério da Saúde.

Início da Sessão Pública: Dia: 12 de maio de 2020, Hora: às 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 24 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

**34560/2020****MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2020**

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de veículos, tipo veículos da Frota Municipal - exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 12 de maio de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 570.586,85 (quinhentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais, oitenta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 24 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

**34561/2020****Doutor Camargo****PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2020 - PROCESSO N.º 24/2020**

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se às 08h30min do dia 13 de Maio de 2020, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na sala de Sessão do Pregão da Prefeitura, a licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à seleção de proposta mais vantajosa para o registro de preços de aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, com o valor máximo e estimativa de consumo e descrições contidas no anexo I do edital.

O Edital N.º 11/2020 com detalhes do PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço Por Item, estarão à disposição dos interessados, na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 24 de abril de 2020.

Danieli Dassie Zamparo  
Pregoeira

**34553/2020****Doutor Ulysses****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0008/2020 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS DIVERSOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (TREZENTOS E SESENTA E OITO MIL E SEIS REAIS) **PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 06 (SEIS) MESES.** **E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Para efeito de abertura dos envelopes, a Equipe de Apoio receberão os envelopes contendo proposta de preços até às 09:00 horas do dia 11 de maio de 2020. **DATA PARA ADQUIRIR O EDITAL:** O Edital de Licitação do Município de Doutor Ulysses, mediante Edital de Compras e Licitações, sito a Rua Olívio Gabriel, 17-00 horas. Informações podem ser solicitadas ao contato telefônico (41) 3664-1165, (41) 3664-1214 ou e-mail: [licitacoes@duoy.com.br](mailto:licitacoes@duoy.com.br). Doutor Ulysses/PR, 24 de abril de 2020.

**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**277651820**

Documento emitido em 27/04/2020 08:17:05.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10672 | 27/04/2020 | PÁG. 18Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)**34590/2020****Farol****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2020**

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, em sua sede às 14:00h do dia 13 de maio de 2020, a licitação N.º 19/2020, modalidade Pregão Presencial do tipo "menor preço por item", para a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, OBJETO VINCULADO AO CONVÊNIO FUNASA N.º CV 0525/16 - PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO - MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, O QUAL TEM POR OBJETIVO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS A FIM DE CONTRIBUIR COM A LIMPEZA DA CIDADE, EVITAR DANOS À SAÚDE DOS MUNICÍPIOS ALÉM DE CONTRIBUIR COM A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - MUNICÍPIO DE FAROL/PR, conforme relacionado (s) no ANEXO I do Edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação. Tel. (44) 3563-1101. Ou ainda em [licitacaoofarol@gmail.com](mailto:licitacaoofarol@gmail.com) e em nosso site: <https://www.farol.pr.gov.br/index.php> (aba serviço, menu licitações).

**VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).**

**HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS:** Até as 14:00 horas do dia 13 de maio de 2020. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

Farol, 24 de abril de 2020.

Willian José Marques Costa  
Pregoeiro

**34504/2020****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2020**

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, em sua sede às 09:00h do dia 12 de maio de 2020, a licitação N.º 20/2020, modalidade Pregão Presencial do tipo "menor preço por item", para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE, OBJETO VINCULADO A PROPOSTA: 10537.130000/1190-01 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DE FAROL 24HORAS E POSTO DE SAÚDE DE MARTINOPOLIS - MUNICÍPIO DE FAROL/PR, conforme relacionado (s) no ANEXO I do Edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação. Tel. (44) 3563-1101. Ou ainda em [licitacaoofarol@gmail.com](mailto:licitacaoofarol@gmail.com) e em nosso site: <https://www.farol.pr.gov.br/index.php> (aba serviço, menu licitações).

**VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 99.862,16. (noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais, e dezesseis centavos).**

**HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS:** Até as 09:00 horas do dia 12 de maio de 2020. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

Farol, 24 de abril de 2020.

Willian José Marques Costa  
Pregoeiro

**34505/2020****Fazenda Rio Grande****HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 36/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de kit da Secretaria Municipal da Assistência Social", e das seguintes empresas: AGL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 001-66, vencedora do lote 01, com valor total de R\$ 1.000,00 (mil, seiscentos e dezesseis reais); e NUTRIAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 001-66, vencedora do lote 02, com valor total de R\$ 30.434,25 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos). O processo em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 001/2020 do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de abril de 2020.

Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

**34567/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS****DECRETO Nº 16303/2020**

Suspende temporariamente o contrato nº 047/2020 firmado pela Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos e dá outras providências.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da pandemia na saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus ou COVID-19 em âmbito municipal, através do Decreto nº 16228/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para evitar ou, ao menos, minimizar a propagação do vírus e, conseqüentemente, proteger a saúde e a vida das pessoas;

CONSIDERANDO que a superveniência deste fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que alterou fundamentalmente as condições de execução do contrato citado;

CONSIDERANDO que a Administração pode suspender unilateralmente a execução dos contratos, e prorrogar prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, em face do interesse público, nos termos do § 1º, inciso III do artigo 57 da Lei 8666/93.-D E C R E T A:

Art. 1º-Suspende a execução do Contrato nº 047/2020, pelo período que perdurar as medidas de isolamento social.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de abril de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMÁTICA—CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-03—MINISTÉRIO DA SAÚDE—EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 12 de maio de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos—Horário de Brasília.

Valor: R\$ 155.843,21 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais, vinte e um centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 24 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod329301

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMÁTICA—CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-02—MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Início da Sessão Pública: Dia: 12 de maio de 2020, Hora: às 10 horas e 00 minutos—Horário de Brasília.

Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 24 de abril de 2020.-Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod329306

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 12 de maio de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos—Horário de Brasília.

Valor: R\$ 570.586,85 (quinhentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais, oitenta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 24 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod329309

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS PARA UTILIZAÇÃO PELO DEPTRAN-DV DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 029/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório, declarando-o FRACASSADO.

Dois Vizinhos, 24 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod329303

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 036/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA.–EPP, CNPJ nº 78.724.937/0001-05, Itens 01 e 06 com o valor total de R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 24 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod329304

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 036/2020
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A comissão designada através da Portaria nº 002/2020 torna público resultado de licitação.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
OBJETO: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de tubos de concreto – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:
1. DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA.–CNPJ nº 78.724.937/0001-05–Lote 001 R\$ 97.800,00 – Itens 001 R\$ 52,00 – 002 R\$ 175,00 – 003 R\$ 640,00 – 004 R\$ 29,00 – 005 R\$ 39,00 – 006 R\$ 133,00.
Dois Vizinhos, 23 de abril de 2020, Silvio Alves da Rosa Pregoeiro

Cod329305

**Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 060/2020**

Ata de Registro de Preços	063/2020, Pregão Eletrônico nº 005/2020.
Empresa	Ilamar Luis Guimarães & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 05.686.030/0001-17.
Ata de Registro de Preços	080/2020, Pregão Eletrônico nº 008/2020.
Empresa	Promefarma Representações Comerciais LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98.
Contrato	069/2020, Dispensa de Licitação nº 011/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Ilamar Luis Guimarães & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 05.686.030/0001-17.
Objeto	Aquisição de materiais para o uso do setor de Imprensa da Administração Municipal.
Valor	R\$ 665,55 (seiscentos e sessenta e cinco reais, cinquenta e cinco centavos).
Prazo	03 (três) meses
Data de Assinatura	15 de abril de 2020.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2020, Concorrência nº 011/2018.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Engeluz Iluminação e Eletricidade EIRELI, CNPJ nº 85.489.078/0001-74.
Objeto	Cláusula Primeira – Fica alterada a Cláusula Segunda – do Valor e Reajuste de Preços – Acrescenta-se ao valor do contrato original a importância de R\$ 178.805,35 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Data de Assinatura	23 de abril de 2020.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 005/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Associação de Proteção aos Autistas de Dois Vizinhos–APADV, CNPJ nº 11.013.735/0001-76.
Objeto	Cláusula Primeira–Fica alterada a Cláusula Quinta – do Repasse e Cronograma de Desembolso – acrescentando-se ao valor do Termo original a importância de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a ser repassado em 12 parcelas. Cláusula Segunda–Fica alterada a Cláusula Décima – Da Vigência–Prorrogando-se o prazo do Termo de Fomento até 06 de maio de 2021.
Data de Assinatura	15 de abril de 2020.

Dois Vizinhos, 24 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod329302



Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93...

OBJETO: Concessão onerosa de direito real de uso, de imóvel, localizado na área industrial...

1. Um imóvel urbano designado como terreno nº 02 (dois). Quadra nº 88 (oitenta e oito)...

1.3. Um imóvel urbano designado como terreno nº 03 (três). Quadra nº 91 (noventa e um)...

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente...

INACIO JOSE WERLE Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 090/2019 CONTRATO Nº 1402/2019

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU...

CLAUSULAS CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível gasolina...

CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR Fica estabelecido entre as partes o acréscimo no valor de até R\$ 2.999,99 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) sobre o contrato original.

Table with 5 columns: Descrição, Valor atual do contrato, Qtd. meses restante no contrato, Valor acrescido por mês, Valor atualizado, Valor. Row 1: Internet com fibra ótica, 1.680,00, 17, 176,23, 2.056,47, 2.999,99

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelo Termo Aditivo.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o Primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas...

Município de Cruzeiro do Iguaçu - Pr. DILMAR TURMINA Contratante

Adelar Juliano Dendena Empresa DENDENA & CIA LTDA ME Contratada

Testemunhas: 1. Nome: CPF/MF nº 2. Nome: CPF/MF nº

QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR - CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 024/2019 CONTRATO Nº 043/2019

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU...

CLAUSULAS CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO Contratação de empresa especializada para a aquisição de combustível no município de Cruzeiro do Iguaçu...

CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR Fica estabelecido entre as partes a redução no valor de até R\$ 33.785,727 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setecentos e vinte e sete milésimos de centavos)...

Table with 5 columns: Descrição, Valor atual do contrato, Qtd. meses restante no contrato, Valor reduzido por mês, Valor do litro atualizado, Valor. Row 1: Gasolina aditivada, 4,76, 78.571,46, 0,43, 4,33, 33.785,727

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos Termos Aditivos.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o Quarto Termo Aditivo na presença de testemunhas...

Município de Cruzeiro do Iguaçu - Pr. DILMAR TURMINA Contratante

Simone Vendruscolo POSTO CRUZEIRO DO IGUAÇU LTDA EPP Contratada

Testemunhas: 1. Nome: CPF/MF nº 2. Nome: CPF/MF nº

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

AVISO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico...

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fraldas descartáveis genéricas...

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 11/05/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 11/05/2020. LOCAL: www.bil.org.br

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço por item; EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura...

EXTRATO DE CONTRATO Nº034/2020

Table with 2 columns: PARTE, OBJETO, VALOR TOTAL, PRAZO, DOTAÇÃO. Row 1: Contrato Presencial nº 057/2019, Município de Cruzeiro do Iguaçu, TECELAGEM MADRYTEX LTDA, Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais no ramo de papalote e tecidos para atender os diversos setores desta municipalidade...

Prefeitura Municipal de Dois Vizininhos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMÁTICA - CONFORME PROPOSTA 088894550001160-03...

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848. Dois Vizininhos, 24 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMÁTICA - CONFORME PROPOSTA 088894550001160-02...

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848. Dois Vizininhos, 24 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEGAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS...

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848. Dois Vizininhos, 24 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 036/2020 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 002/2020 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 OBJETO: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de tubos de concreto...

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Item FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93...

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS: 1. DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA - CNPJ nº 78.724.937/0001-05...

Dois Vizininhos, 23 de abril de 2020. Silvío Alves da Rosa Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO...

Dois Vizininhos, 24 de abril de 2020. Raul Camilo Isotton Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS PARA UTILIZAÇÃO PELO DEPTPRAN-DV DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Dois Vizininhos, 24 de abril de 2020. Raul Camilo Isotton Prefeito

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Dois Vizininhos traz a Errata referente ao Extrato para Publicação nº 063/2020...

Dois Vizininhos, 24 de Abril de 2020. Raul Camilo Isotton Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços...

Ata de Registro de Preços nº 063/2020 - Itamar Luis Guimarães & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.686.030/0001-17.

Ata de Registro de Preços nº 080/2020 - Promefarma Representações Comerciais LTDA, CNPJ nº 61.706.251/0091-98

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2020 - Engeluz Iluminação e Eletricidade EIRELI, CNPJ nº 85.489.078/0001-74.

Atos Oficiais

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 005/2019 - Associação de Proteção dos Aulistas de Dois Vizininhos - APADV, CNPJ nº 11.013.735/0001-76.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 064/2020 Decreto nº 16303/2020 - Suspense temporariamente o contrato nº 047/2020...

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0xx46) 3524-5335

ARSS Associação Regional de Saúde do Sudoeste. Resolução Nº 050/2020 de 24/04/2020. Resolução Nº 050/2020 de 24/04/2020. Resolução Nº 050/2020 de 24/04/2020.

RESOLVE DA LICENÇA À GESTANTE Art. 1º É concedida a servidora gestante licença por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos...

DA LICENÇA ADOTANTE Art. 4º A servidora que adotar ou obter guarda judicial de criança de até um ano de idade...

DA LICENÇA PATERNIDADE Art. 5º Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor tem direito a licença-paternidade de cinco dias úteis consecutivos.

DA LICENÇA ADOTANTE Art. 4º A servidora que adotar ou obter guarda judicial de criança de até um ano de idade...

DA LICENÇA PATERNIDADE Art. 5º Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor tem direito a licença-paternidade de cinco dias úteis consecutivos.

Parágrafo único: Para comprovar o nascimento ou adoção, o servidor deve apresentar a certidão de nascimento...

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da entidade. Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HELTON PEDRO PFEIFER Presidente da ARSS

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 07 de maio de 2020...

ADMILSON ROSIN WAGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO PREFEITO MUNICIPAL PREGOEIRO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar...

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa VALDECIR L. JULIANOTTI/SERVICIOS DE TRANSPORTE TERRAPLENAGEM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de materiais com caminhão com carroceria plancha.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 53/2019 para mais 12 (doze) meses...

ADMILSON ROSIN WAGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO PREFEITO MUNICIPAL PREGOEIRO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar...

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FUTURA VIVIDENSE LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de corpo para o coral municipal...

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 47/2017 para mais 12 (doze) meses...

ADMILSON ROSIN WAGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO PREFEITO MUNICIPAL PREGOEIRO

SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUDOESTE DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Vimos pelo presente edital, convocar todos os associados do Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Sudoeste do Paraná...

1. Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal. 1.1. Os interessados em concorrer aos cargos da diretoria e do conselho fiscal...

Francisco Beltrão, Paraná, 24 de abril de 2020. Presidente



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	44
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	44
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMÁTICA - CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-02 - MINISTÉRIO DA SAÚDE
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0318308001103010007106100332
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	130.000,00
Data de Lançamento do Edital	23/04/2020
Data da Abertura das Propostas	12/05/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 4677898944 (Logout)



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



1

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E INFORMÁTICA - CONFORME PROPOSTA 08889455000/1160-02 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

Início da Sessão Pública: Dia: 12 de maio de 2020, Hora: às 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 24 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da

Prefeitura de Dois Vizinhos no período

de 27/4/20 a

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.